

Auditoria Externa Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

**Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e
Controle Social (PG006) – Pilar Comunicação – Ciclo 03**

Maio/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) – Pilar Comunicação.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	06/07/2020	EY	Emissão do documento.
02	04/11/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 01 de acompanhamento do pilar Comunicação do PG006.
03	03/12/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 02 de acompanhamento do pilar Comunicação do PG006.
04	30/03/2022	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do pilar Comunicação do PG006.
05	16/05/2023	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do pilar Comunicação do PG006.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação de evidências que corroborem a criação do manual de "perguntas e respostas" e a disponibilização desse manual aos líderes comunitários, conforme disposto na alínea "a" da cláusula 67 do TTAC.....	9
3.2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Subprocesso de Campanhas e Eventos nos territórios, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021)	9
3.3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Canais de Informação e Interação com as Comunidades, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021) ..	10
3.4	Verificação de resultados do indicador I20 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	10
3.5	Verificação de resultados do indicador I22 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	11
3.6	Verificação de resultados do indicador I23 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	11
3.7	Verificação de resultados do indicador I24 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	11
4.	Considerações sobre os resultados	12

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-PDCS:** Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS);
- POP;

- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 59 a 72¹ do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016. Devido ao seu caráter multidisciplinar e por permear de forma transversal os demais Programas, a Fundação Renova dividiu o PG006 em quatro pilares, sendo eles: Canais de Relacionamento, Comunicação, Ouvidoria, e Participação e Diálogo Social.

Na taxonomia do PG006, apresentada pela Fundação Renova através do ofício FR.2022.1844, enviado ao CIF e à Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS) em dezembro de 2022, foi proposta a codificação referente ao atendimento às cláusulas 59, 63, 68, 71 e 72 do TTAC², considerando os projetos, processos e atividades executados no âmbito do PG006. Contudo, nesse documento, não foram apresentados os processos relacionados ao pilar Comunicação.

De acordo com o documento de Definição do Programa (junho/2021), aprovado pela Deliberação CIF nº 505 de 16 de junho de 2021, os objetivos do pilar Comunicação são:

[...] garantir o acesso à informação ágil, ampla, transparente e pública, em linguagem acessível, adequada e compreensível às partes interessadas por meio de canais permanentes de comunicação (dentre eles, jornais, rádios e mídias sociais) e interação com a sociedade, dando suporte aos espaços dialogais e aos programas.

[...] informar quem somos, o que fazemos e como fazemos; ajudando a estabelecer relações de confiança com as comunidades.

Como o processo de reparação e compensação é extremamente dinâmico, os canais e fluxos de comunicação devem ser constantemente analisados e, quando necessário, alterados para atender ao desafio de tornar públicas as ações em andamento pela Fundação Renova (Documento de Definição do Programa, 2021, p. 61).

Para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de verificação, foram considerados tanto o documento de Definição do Programa (junho/2021), quanto as informações obtidas durante as três reuniões de entendimento realizadas com a equipe do pilar Comunicação do PG006, no período compreendido entre os dias 06 e 10 de março de 2023.

Segundo o documento de Definição do Programa (junho/2021), o pilar Comunicação é dividido em dois processos: Processo de Produção de Conteúdo e Processo de Canais de Informação e Interação com as Comunidades. Ademais, durante as reuniões de entendimento, a equipe da Fundação Renova explicou que o Subprocesso de Campanhas e Eventos faz parte do Processo de Produção de Conteúdo.

No Relatório de Acompanhamento do ciclo 02 do pilar Comunicação, emitido em 30 de março de 2022, a EY identificou o impedimento acerca da ausência de definição de critérios e atividades mínimas relacionadas ao disposto na cláusula 66 do TTAC, referente à criação de uma *“equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada”*. Nesse sentido, a Fundação Renova protocolou o ofício FR.2022.0522, em 31 de março de 2022, junto à CT-PDCS, em resposta a esse impedimento. Ademais, na 11ª Reunião Extraordinária da CT-PDCS, realizada em 21 de setembro de 2022 e registrada em ata, o impedimento foi discutido e, dessa maneira, a EY trará a composição e formação da equipe de comunicação e participação social no Relatório de Acompanhamento do Programa.

Em relação à alínea “b” da cláusula 67 do TTAC, a qual prevê a *“divulgação em redes sociais sobre iniciativas da FUNDAÇÃO, esclarecimento de dúvidas e repasse de informações”*, a equipe do pilar Comunicação informou,

¹ Vale ressaltar que a cláusula 65 do TTAC é escopo do Programa de Informação para a População (PG035), conforme documento de Definição do Programa (julho/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 639, de 09 de dezembro de 2022. Já a alínea “b” da cláusula 67 do TTAC é de responsabilidade do Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036), de acordo com o documento de Definição do Programa (novembro/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 659, de 29 de março de 2023.

² As cláusulas 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69 e 70 do TTAC não foram identificadas pela EY na taxonomia do PG006 protocolada pela Fundação Renova em dezembro de 2022. Entretanto, vale destacar que a cláusula 65 do TTAC está contida na taxonomia do Programa de Informação para a População (PG035), apresentada ao CIF e à CT-PDCS por meio do ofício FR.2022.1844. Ademais, segundo a Fundação Renova, a alínea “b” da cláusula 67 e a cláusula 69 do TTAC estão sendo executadas pelo Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036), contudo, essa questão não foi formalizada na taxonomia do referido Programa, apresentada ao CIF e à CT-PDCS por meio do ofício FR.2022.1144-7, em agosto de 2022.

durante as reuniões de entendimento, que essa atividade é escopo do Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036). Ressalta-se que na versão mais recente do documento de Definição do PG036 (novembro/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 659, de 29 de março de 2023, foi inserida a referida alínea no escopo do Programa. Dessa maneira, esse item de cláusula não será objeto de verificação pela EY durante este ciclo de acompanhamento no âmbito do pilar Comunicação do PG006. Contudo, vale ressaltar que essa questão não foi formalizada na taxonomia do PG036, apresentada ao CIF e à CT-PDCS por meio do ofício FR.2022.1144-7, em agosto de 2022.

Acerca do disposto na alínea “c” da cláusula 67 do TTAC, referente ao *“relacionamento com a imprensa e disponibilização de releases aos veículos de comunicação”* a EY mapeou, durante as reuniões de entendimento, que a Assessoria de Imprensa está sob a responsabilidade da Coordenação de Imprensa da Fundação Renova e é uma atividade suporte ao pilar Comunicação do PG006. Uma vez que esse processo não faz parte do escopo aprovado do pilar Comunicação do PG006, a alínea “c” da cláusula 67 do TTAC não será objeto de verificação pela EY durante este ciclo de acompanhamento no âmbito desse pilar. Destaca-se que a Assessoria de Imprensa não está contida na taxonomia do PG006, protocolada junto ao CIF e à CT-PDCS por meio do ofício FR.2022.1844, em dezembro de 2022.

Complementarmente, conforme informado pela Fundação Renova nas reuniões de entendimento do pilar Comunicação do PG006, houve reformulação da estratégia de comunicação, e, com isso, o Boletim Jornada, verificado pela EY durante o ciclo 02 de acompanhamento, foi descontinuado em julho de 2022 e substituído por Boletins da Comunidade mensais para cada um dos seis territórios (Mariana, Alto do Rio Doce, Calha do Rio Doce, Médio Rio Doce, Baixo Rio Doce e Foz do Rio Doce). Portanto, o Boletim Jornada não será objeto de verificação, visto seu encerramento.

Ressalta-se que nos ciclos anteriores de acompanhamento não foram identificados, pela EY, Pontos de Auditoria para o pilar Comunicação do PG006.

Com relação aos indicadores apresentados no documento de Definição do Programa (junho/2021), esses não constam como critério de encerramento do PG006, sendo, portanto, considerados indicadores de acompanhamento e não finalísticos. Dessa forma, os indicadores não foram avaliados pela EY nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa e o encerramento do pilar Comunicação está associado ao prazo de conclusão dos demais Programas da Fundação Renova. Entretanto, na 63ª Reunião Ordinária da CT-PDCS, realizada no dia 28 de setembro de 2022, foi solicitado à EY que executasse a avaliação dos indicadores reportados pela Fundação Renova durante os ciclos de acompanhamento do PG006. Diante disso, os quatro indicadores identificados no âmbito do pilar Comunicação serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa.

Por fim, uma vez que a EY verificou, na base de dados extraída do Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS), em 27 de janeiro de 2023, que não havia manifestações registradas no referido sistema direcionadas ao pilar Comunicação do PG006 até a data de corte correspondente a 31 de dezembro de 2022, não serão realizados procedimentos de verificação das manifestações neste ciclo de acompanhamento.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do pilar Comunicação do PG006.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (junho/2021), foram identificados dois processos e seus respectivos objetivos, conforme segue:

- Processo de Produção de Conteúdo: 1. Realizar curadoria de conteúdo sobre o processo de reparação executado pela Fundação Renova e outros assuntos de interesse dos públicos, direcionando informações através de diversos canais e veículos institucionais, incluindo a imprensa, para garantir o acesso à informação ampla, transparente e compreensível para população atingida. 2. (I) prestar conta sobre as ações da Fundação Renova; (II) fazer divulgação de ações com caráter de prestação de serviços presentes em algumas das ações de reparação; (III) proporcionar a troca de experiências e a construção coletiva de soluções; (IV) informar e sensibilizar público interno e/ou externo sobre assuntos específicos; e,
- Processo de Canais de Informação e Interação com as Comunidades: Estabelecer canais informativos e de interação, com linguagem empática, adequada e de fácil compreensão para a população atingida em toda a área atingida, inclusive nas áreas rurais e comunidades ao longo do rio Doce (MG e ES), região estuarina e região costeira do Espírito Santo. Co-criar as soluções de comunicação, inclusive por meio da imprensa, com a participação efetiva das pessoas atingidas, relatando seus anseios e informando sobre Programas, projetos e ações de reparação e compensação executados pela Fundação Renova.

Ainda, no mesmo documento, foram identificados quatro indicadores para o pilar Comunicação do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), listados a seguir:

- Indicador I20 - Nível de acesso da população a informações sobre os Programas atuantes no território;
- Indicador I22 - Grau de compreensão dos atingidos sobre os Programas executados pela Fundação Renova no território;
- Indicador I23 - Conhecimento das ações de comunicação com o território; e,
- Indicador I24 - Percepção de qualidade da comunicação com o território.

Na Tabela 1 a seguir, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos processos do pilar Comunicação do PG006, bem como para verificação da medição dos indicadores vinculados ao pilar Comunicação, segundo o documento de Definição do Programa (junho/2021). Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 1 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem a criação do manual de "perguntas e respostas" e a disponibilização desse manual aos líderes comunitários, conforme disposto na alínea "a" da cláusula 67 do TTAC
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Subprocesso de Campanhas e Eventos nos territórios, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021)
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Canais de Informação e Interação com as Comunidades, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021)
4	Verificação de resultados do indicador I20 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
5	Verificação de resultados do indicador I22 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
6	Verificação de resultados do indicador I23 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
7	Verificação de resultados do indicador I24 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 Verificação de evidências que corroborem a criação do manual de "perguntas e respostas" e a disponibilização desse manual aos líderes comunitários, conforme disposto na alínea "a" da cláusula 67 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a criação de um manual de “perguntas e respostas” que esclareça sobre os processos de moradia temporária, auxílio financeiro e indenização, bem como da disponibilização desse documento, pela Fundação Renova, aos líderes comunitários, conforme disposto na alínea “a” da cláusula 67 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação de evidências da criação do manual de “perguntas e respostas”, pela Fundação Renova, acerca dos processos de moradia temporária, auxílio financeiro e indenização, conforme previsto na alínea “a” da cláusula 67 do TTAC.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à criação, pela Fundação Renova, do manual de “perguntas e respostas”.

- b) Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do manual de “perguntas e respostas” aos líderes comunitários, conforme previsto na alínea “a” da cláusula 67 do TTAC.

Critério amostral: Amostra de no mínimo 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco itens em populações inferiores ou iguais a 50 ocorrências e o máximo de 25 itens em populações superiores a 250 ocorrências, cujo cálculo será efetuado conforme quantidade de líderes comunitários contida na planilha de gestão de *stakeholders*-chave do pilar Participação e Diálogo Social.

3.2 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Subprocesso de Campanhas e Eventos nos territórios, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do Subprocesso de Campanhas e Eventos, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de campanhas externas em atendimento às demandas dos Programas.

Critério amostral: Amostra de no mínimo 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco itens em populações inferiores ou iguais a 50 ocorrências e o máximo de 25 itens em populações superiores a 250 ocorrências, cujo cálculo será efetuado conforme a quantidade de campanhas realizadas no período compreendido entre o dia 04 de dezembro de 2021³ e a data de emissão deste documento.

- b) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de eventos em atendimento às demandas dos Programas.

Critério amostral: Amostra de no mínimo 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco itens em populações inferiores ou iguais a 50 ocorrências e o máximo de 25 itens em populações superiores a 250 ocorrências, cujo cálculo será efetuado conforme a quantidade de eventos realizados no período compreendido entre o dia 04 de dezembro de 2021³ e a data de emissão deste documento.

³ Data de corte do procedimento realizado durante o ciclo 02, conforme Relatório de Acompanhamento emitido pela EY em 30 de março de 2022.

3.3 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Canais de Informação e Interação com as Comunidades, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do estabelecimento, pela Fundação Renova, de canais informativos e de interação com as comunidades atingidas ao longo do rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo, para comunicar sobre o processo reparatório, conforme descrito no documento de Definição do Programa (junho/2021).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação de evidências da publicação, pela Fundação Renova, dos Boletins da Comunidade nos seis territórios ao longo do rio Doce, divididos, por região, da seguinte maneira: Mariana, Alto Rio Doce, Calha do Rio Doce, Médio Rio Doce, Baixo Rio Doce e Foz do Rio Doce.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à publicação dos Boletins da Comunidade, no período compreendido entre o dia 1º de julho de 2022⁴ e a data de emissão deste documento.

- b) Verificação de evidências da veiculação, pela Fundação Renova, do programa de rádio denominado “Momento da Reparação”, para divulgação de informações aos atingidos nos seis territórios ao longo do rio Doce.

Critério amostral: Amostra de no mínimo 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco itens em populações inferiores ou iguais a 50 ocorrências e o máximo de 25 itens em populações superiores a 250 ocorrências, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população dos programas de rádio “Momento de Reparação”, veiculados no período compreendido entre o dia 22 de dezembro de 2021³ e a data de emissão deste documento.

- c) Verificação de evidências da publicação, pela Fundação Renova, de informes produzidos para os reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG).

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à publicação dos informes produzidos para os reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), no período compreendido entre o dia 1º de dezembro de 2021³ e a data de emissão deste documento.

3.4 Verificação de resultados do indicador I20 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I20 - Nível de acesso da população a informações sobre os Programas atuantes no território, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção da metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I20, apresentada no documento de Definição do Programa (junho/2021).
- b) Recalcular o indicador I20 a partir de evidências do número relativo ao nível de acesso da população a informações sobre os Programas, disponibilizadas pelo pilar Comunicação, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

⁴ Foi informado pela Fundação Renova, durante reunião de entendimento realizada em 10 de março de 2023, que houve reformulação da estratégia de comunicação do pilar Comunicação do PG006. Dessa maneira, o Boletim Jornada, verificado pela EY durante o ciclo 02, foi descontinuado em julho de 2022, e, a partir dessa data, foram implementados Boletins da Comunidade mensais para os seis territórios (Mariana, Alto Rio Doce, Calha do Rio Doce, Médio Rio Doce, Baixo Rio Doce e Foz do Rio Doce).

3.5 Verificação de resultados do indicador I22 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I22 - Grau de compreensão dos atingidos sobre os Programas executados pela Fundação Renova no território, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção da metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I22, apresentada no documento de Definição do Programa (junho/2021).
- b) Recalcular o indicador I22 a partir de evidências do número relativo ao grau de compreensão dos atingidos sobre os Programas, disponibilizadas pelo pilar Comunicação, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.6 Verificação de resultados do indicador I23 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I23 - Conhecimento das ações de comunicação com o território, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção da metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I23, apresentada no documento de Definição do Programa (junho/2021).
- b) Recalcular o indicador I23 a partir de evidências do número relativo ao conhecimento das ações de comunicação, disponibilizadas pelo pilar Comunicação, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.7 Verificação de resultados do indicador I24 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I24 - Percepção de qualidade da comunicação com o território, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da adoção da metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador I24 apresentada no documento de Definição do Programa (junho/2021).
- b) Recalcular o indicador I24 a partir de evidências do número relativo à percepção de qualidade da comunicação, disponibilizadas pelo pilar Comunicação, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-PDCS e Fundação Renova.